



MUNICÍPIO DE SETÚBAL CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º		PROPOSTA N.º	135/2024/DCDJ/DISOC
Realizada em		DELIBERAÇÃO N.º	
ASSUNTO:	Apoio financeiro correspondente a retroativos de encargos com os recursos humanos Protocolos de Cooperação com as IPSS para as medidas de Rendimento Social de Inserção e Atendimento e Acompanhamento Social – 2023 e 2024		

A Lei da Transferência de Competências para as Autarquias Locais, Lei nº 50/2018, e a de alteração à Lei do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, Lei nº51/2018, anteriormente aprovadas, estabelecem o quadro da transferência para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, especificando no seu artigo 12.º as matérias a transferir no âmbito da Ação Social.

A Lei nº 55/2020 concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio de ação social, estando os termos da operacionalização desta transferência, especificamente em matéria de atendimento e acompanhamento social (SAAS) e de celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários de Rendimento Social de Inserção (RSI), regulamentados pelas Portarias nº 63/2021 e nº 65/2021 de 17 de março, respetivamente.

A Portaria nº 63/2021, no seu artigo 5º, prevê a possibilidade de celebração de protocolos específicos com instituições particulares de solidariedade social, ou entidades equiparadas, para o exercício desta atividade, de forma a assegurar o desenvolvimento dos serviços de atendimento e acompanhamento social de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, bem como de emergência social.

Assim como na Portaria nº 65/2021, no seu artigo 25.º, existe a possibilidade de celebração de protocolos específicos com instituições particulares de solidariedade social, ou entidades equiparadas, que prossigam idêntico fim, com vista ao desenvolvimento de ações de acompanhamento dos beneficiários do RSI, com o objetivo de promover a sua autonomia e inserção social e profissional.

Assim, e considerando que, em Setúbal, a operacionalização das medidas acima identificadas, estavam atribuídas, há mais de uma década, a Instituições idóneas e sedeadas no Concelho, foram estabelecidos protocolos de cooperação, nos períodos de abril de 2023 e março de 2024 e entre abril de 2024 e dezembro de 2026, nomeadamente com:

- APACCF – Associação de Professores e Amigos das Crianças do Casal das Figueiras, para as medidas de Ação Social e Rendimento Social de Inserção;
- Associação Baptista Shalom, para as medidas de Ação Social e Rendimento Social de Inserção;
- ACM - Associação Cristã da Mocidade, para as medidas de Ação Social e Rendimento Social de Inserção;
- Liga do Amigos da Terceira Idade, para as medidas de Ação Social e Rendimento Social de Inserção;
- Jardim de Infância ‘O Sonho’, para a medida de Rendimento Social de Inserção;
- Cáritas Diocesana de Setúbal, para a medida de Ação Social;
- Centros Social e Paroquial de São Sebastião, para as medidas de Ação Social;

Tendo a Câmara Municipal mantido o diálogo com as Instituições que, desde 2007 reguladas por protocolos e acordos de cooperação com o Estado, têm garantido a execução das medidas de Rendimento Social de Inserção e de Ação Social, registando o interesse das mesmas na continuidade da ação social que desempenham no Concelho.

Tendo integrado a Comissão de Acompanhamento do processo de transferência de competências na área social juntamente com o Centro Distrital de Segurança Social de Setúbal, na qual verificou os aspetos financeiros e técnicos que definem essa intervenção, assim como o conteúdo dos protocolos e acordos com as sete IPSS abrangidas e que poderiam ser alvo de continuidade, de acordo com a informação abordada.

Tendo sido definido no clausulado dos protocolos firmados, plasmado especificamente na cláusula 6ª (financiamento), no ponto 2 (...) *O financiamento previsto visa assegurar os custos com recursos humanos* (...). Nesse sentido propomos que sejam aprovadas a transferência das verbas abaixo descritas para cumprir o respetivo clausulado, considerando assim o valor na figura de retroativos, uma vez que os protocolos de cooperação estão datados de acordo com a data da transferência de competências, existindo por isso um desfazamento entre o ano civil e o início dos períodos de vigência (início em abril de 2023 e início em abril de 2024).

Tal questão refletiu-se assim nos dados transmitidos pelas Instituições ao Município uma vez que também a decisão com os aumentos dos vencimentos/encargos com os recursos humanos das respetivas IPSS decorreu de forma diferenciada, tendo o município respeitado a autonomia e a gestão de cada Instituição.

Assim, considerando que os meses do primeiro trimestre do ano de 2024 foram abrangidos pelo primeiro protocolo anual e tendo-se verificado, decorrendo da legislação geral assim como da decisão das instituições empregadoras a aplicação de aumentos no valor dos vencimentos (encargos com os recursos humanos), existindo provimento financeiro de acordo com o valor transferido pela DGAL para o Município, propomos os seguintes valores por IPSS correspondendo à totalidade dos encargos declarados por cada uma delas, estando de acordo com o considerado para a definição das verbas protocoladas e passaram a estar em vigor nos protocolos cuja vigência iniciou em abril de 2024.

Considerando 1.º trimestre de 2024 (janeiro, fevereiro e março), propõe-se os seguintes valores correspondente a retroativos de remunerações e respetivos encargos:

- **APACCF** – Associação de Professores e Amigos das Crianças do Casal das Figueiras, para as medidas de Ação Social e Rendimento Social de Inserção, totaliza o valor de **4.142,31 €** (quatro mil cento e quarenta e dois euros e trinta e um cêntimo);
- **Associação Baptista Shalom**, para as medidas de Ação Social e Rendimento Social de Inserção totaliza o valor de **5.248,20 €** (cinco mil duzentos e quarenta e oito euros e vinte cêntimos);
- **ACM - Associação Cristã da Mocidade**, para as medidas de Ação Social e Rendimento Social de Inserção totaliza o valor de **2.295,81€** (dois mil duzentos e noventa e cinco euros e oitenta e um cêntimo);
- **Liga do Amigos da Terceira Idade**, para as medidas de Ação Social e Rendimento Social de Inserção, totaliza o valor de **1.154,22€** (mil cento e cinquenta e quatro euros e vinte e dois cêntimos);
- **Jardim de Infância ‘O Sonho’**, para a medida de Rendimento Social de Inserção, totaliza o valor de **3.602,67 €** (três mil seiscentos e dois euros e sessenta e sete cêntimos);
- **Cáritas Diocesana de Setúbal**, para as medidas de Ação Social totaliza o valor de **781,68 €** (setecentos e oitenta e um euros e sessenta e oito cêntimos);

O Centro Social e Paroquial de São Sebastião manteve os encargos com os recursos humanos, não existindo assim direito a retroativos.

Propomos ainda que sejam atribuídos os valores de retrativos referentes aos encargos com recursos humanos referentes aos 9 meses do protocolo de cooperação em vigor à data, com a APACCF e a Associação Baptista Shalom, uma vez que as mesmas procederam posteriormente à atualização dos vencimentos, e considerando a publicação da portaria de Contrato Coletivo entre a Confederação Nacional das Instituições de Solidariedade - CNIS e a Federação Nacional dos Sindicatos dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais - FNSTFPS - Alteração salarial e outras. Cujas referências dos valores não tinham à data de negociação inicial do protocolo de cooperação com o Município, pelo que não o aplicaram aos seus/suas trabalhadores/as, mas tendo feito essa referência e intenção de o fazer em reuniões conjuntas.

Face o analisado propõe-se que seja considerada a transferência de verba para as duas associações acima referidas do valor correspondente aos retroativos referentes ao período de 2 de abril a 31 de dezembro de 2023, tendo sido as únicas que não consideraram qualquer aumento remuneratório e ficando a aguardar pela portaria acima identificada, o que aconteceu em junho de 2023, nomeadamente:

- **APACCF – Associação de Professores e Amigos das Crianças do Casal das Figueiras**, para as medidas de Ação Social e Rendimento Social de Inserção, a verba identificada que totaliza o valor de **6.236,82 €** (seis mil duzentos e trinta e seis euros e oitenta e dois euros);
- **Associação Baptista Shalom**, para as medidas de Ação Social e Rendimento Social de Inserção totaliza o valor de **5.341,64 €** (cinco mil trezentos e quarenta e um euros e sessenta e quatro cêntimos);

Assim considerando:

- A Portaria nº 63/2021 – serviço de atendimento e de acompanhamento social -, no seu artigo 5.º, prevê a possibilidade de celebração de protocolos específicos com instituições particulares de solidariedade social, ou entidades equiparadas, para o exercício desta atividade;

- A Portaria nº 65/2021, no seu artigo 25.º, existe a possibilidade de celebração de protocolos específicos com instituições particulares de solidariedade social, ou entidades equiparadas, que prossigam idêntico fim, com vista ao desenvolvimento de ações de acompanhamento dos beneficiários do RSI, com o objetivo de promover a sua autonomia e inserção social e profissional;

- Os protocolos de cooperação em vigor com as instituições referenciadas, a respetiva autonomia funcional e referencial legislativo, aprovados na reunião de câmara nº6 de 22 de março de 2023, correspondendo às deliberações nº 572/23, 574/23, 573/23, 575/23, 576/23, 577/23, 578/23;

- A Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, no artigo 33.º considerando as suas alíneas o), r) e v);

Propõe-se:

A transferência dos valores acima referidos e que totalizam uma verba de **28.803,35€ (vinte e oito mil oitocentos e três euros e trinta e cinco cêntimos)**.

Cabimento na rubrica 07 040701 2023 A 22

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : _____ Votos Contra; _____ Abstenções; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA